

## **DECRETO Nº 061, DE 06 DE JULHO DE 2015.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do **Exercício de 2015** e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e;

**considerando** o disposto no Art. 11 e seu § 1º da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos do inciso I e II, do § 2º, do Art. 11 da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual) os valores suplementados com recursos do **superávit orçamentário** não oneram o limite do “caput” do Art. 11, da Lei nº. 1.455, de 05 de dezembro de 2014 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do **Exercício de 2015**, na importância de **R\$ 382.605,86 (trezentos e oitenta e dois mil seiscentos e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.302.1450.2.042 – Manutenção Do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR**

3.1.71.70.00 – 5926 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

Fonte: 369-09-02-05-20– Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIH.....R\$ 31.355,65

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.302.151450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.30.00 – 5931– Material de Consumo

Fonte: 303-01-02-00-00 – Saúde - Receitas Vinculadas.....R\$ 50.000,00

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.302.151450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.14.00 – 5932– Diárias - Pessoas Civil

Fonte: 303-01-02-00-00 – Saúde - Receitas Vinculadas.....R\$ 10.000,00

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.302.151450.2.041 – Manutenção das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.39.00 – 5933– Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 303-01-02-00-00 – Saúde - Receitas Vinculadas.....R\$ 30.000,00

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.301.1450.2.040 – Manutenção Do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISCOPAR**

3.3.90.39.00 – 5927 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 495 -09-02-05-20– Atenção Básica.....R\$ 40.000,00

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo**

##### **15.451.1300.1.006 – Obras e Melhorias nas Vias Urbanas**

4.4.90.51.00 – 5928– Obras e Instalações

Fonte: Fonte: 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional.....R\$ 180.000,00

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.005– Secretaria de Educação e Cultura**

**12.361.1150.2.013 – Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro**

3.1.90.11.00- 5929 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte 103-01-01-00-00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 33.000,00

**12.361.1150.2.013 - Manutenção do Ensino Fundamental – Escola Municipal Marechal Deodoro**

**3.1.90.13.00 - 5930– Obrigações Patronais**

Fonte 103-01-01-00-00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais.....R\$ 8.250,21

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são os provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior:**

I – na fonte 369-09-02-05-20 - Serviços Prestados SUS/ Faturamento AIH, no valor de R\$ 31.355,65 (trinta e um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

II – na fonte 303-01-02-00-00 – Saúde - Receitas Vinculadas, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

III – na fonte 495-09-02-05-20– Atenção Básica, no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais)

IV – na fonte 505-99-99-00-00-Royalties Tratado de Itaipu Binacional, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

V – na fonte 103-01-01-00-00 – 5% Sobre Transferências Constitucionais, no valor de R\$ 41.250,21 (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e reais e vinte e um centavos).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2015.

**ARNILDO RIEGER**  
**Prefeito do Município**